



# BOLETIM OFICIAL

28 DE OUTUBRO DE 2020 A  
4 DE NOVEMBRO DE 2020  
ANO 17 | Nº 637

PREFEITURA DE ITANHAÉM

## COMUNICADO

A Prefeitura de Itanhaém informa que durante o período eleitoral está suspenso o conteúdo de notícias deste site.

**OS DEMAIS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CONTINUAM DISPONÍVEIS.**

CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 9.504/97



## LEIS

### LEI Nº 4.438, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre denominação de via pública."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua SARGENTO ANTÔNIO DE PÁDUA GERALDO", a atual Rua 15 (Quinze), localizada no bairro Jardim Ritamar, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 14.044/2020.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Silvio Cesar de Oliveira.

Departamento Administrativo, em 3 de novembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

### LEI Nº 4.439, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre denominação de via pública."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua BENEDITO GONÇALVES MENDES, a atual Rua 22, no loteamento Residencial Guapurá, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 14.048/2020.

Projeto de Lei de autoria do Vereador João Carlos Rossmann.

Departamento Administrativo, em 3 de novembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

### LEI Nº 4.440, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre denominação de via pública."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua JOÃO MOREIRA NETO, a atual Rua 4, Gleba III, localizada no Bairro Jardim São Fernando, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 14.049/2020.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros.

Departamento Administrativo, em 3 de novembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

### LEI Nº 4.441, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

"Altera a Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, que reorganiza o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - .....

.....

XI - apreciar e decidir, em grau de recurso, as impugnações administrativas apresentadas contra intimações, multas e outras penalidades impostas por infrações administrativas ambientais;

.....(NR)

"Art. 5º - .....

I - .....

.....

d) 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

.....

II - .....

.....

d) 1 (um) representante de movimentos sociais ou coletivos não institucionalizados com atuação na área ambiental;

....." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 13.905/2020.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 3 de novembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

### LEI Nº 4.442, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir um crédito adicional suplementar no valor R\$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2004	Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências		
6 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	1.500,00
02.02	SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.2006	Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências		
16 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	2.000,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2008	Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências		
27 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	1.500,00
04.122.0002.2009	Manutenção Administração Geral		
35 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	140.000,00
28.846.0003.0107	Contribuições PASEP		
53 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		
02.05	SECRETARIA DA FAZENDA		
04.122.0002.2014	Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências		
66 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	2.500,00
04.122.0002.2015	Manutenção Departamento da Receita e ISS		
70 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	6.000,00
71 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	585.000,00
04.122.0002.2017	Manutenção Departamento de Tesouraria		
80 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	2.500,00
04.122.0002.2018	Manutenção Departamento Contábil		
85 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	3.000,00
02.06	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		
04.122.0002.2021	Manutenção Departamento de Dívida Ativa		
99 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	7.500,00
02.08	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0002.2025	Manutenção Comunicação Social		
113 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	9.000,00
02.09	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA		
02.09.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA		
06.182.0005.2032	Coordenadoria da Defesa Civil		
160 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	1.500,00
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.10.01	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0006.2035	Manutenção Assistência Social		
176 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	26.500,00
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2037	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
189 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	5.000,00
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

02.11.03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
10.302.0007.2042	Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência		
251 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	8.000,00
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0008.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
348 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	286.000,00
02.13.04	EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA		
12.244.0010.2062	Manutenção Educação Comunitária		
391 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	1.000,00
02.16	SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
16.482.0015.2083	Manutenção Departamento Habitação e Assuntos Fundiários		
487 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	1.500,00
02.18	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
23.122.0017.2091	Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências		
530 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	1.500,00
23.122.0017.2092	Manutenção Comércio e Indústria		
534 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	4.000,00
02.19	SECRETARIA DE TURISMO		
23.695.0017.2094	Manutenção Departamento de Turismo		
546 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	12.000,00
	TOTAL.....	R\$	1.162.500,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 14.023/2020.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 4 de novembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.443, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.840.000,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.840.000,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

## Expediente

**PREFEITURA DE ITANHAÉM**  
Av. Washington Luiz, 75  
Centro - Cep. 11.740-000  
Tel. (13) 3421-1600

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei nº 3.039,  
de 12/11/2003

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:**  
Silvio Fernando Lousada Paulo  
MTB: 24.000

**PRODUÇÃO:**  
Secretaria de Comunicação Social  
(SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br



02.01	GABINETE DO PREFEITO			152	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.000,00
04.122.0002.2003	Coordenação da Chefia Executiva			02.10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 65.000,00	02.10.01		ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.02	SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL			08.122.0006.2034		Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências	
04.122.0002.2006	Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências			168	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 135.000,00
14	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 90.000,00	08.244.0006.2035		Manutenção Assistência Social	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			170	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 620.000,00
04.122.0002.2008	Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências			171	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
25	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 85.000,00	02.11		SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.122.0002.2009	Manutenção Administração Geral			02.11.01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
30	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.135.000,00	10.122.0007.2040		Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências	
37	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	R\$ 120.000,00	203	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.000.000,00
38	3.3.90.49	Auxílio Transporte	R\$ 570.000,00	204	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 440.000,00
41	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 200.000,00	206	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 153.000,00
42	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 1.780.000,00	207	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 2.270.000,00
09.271.0003.2011	Contribuições Sociais - Prefeitura			02.11.02		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
43	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 95.000,00	10.301.0007.2041		Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica	
44	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 860.000,00	224	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.100.000,00
28.846.0003.0107	Contribuições PASEP			225	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 2.475.000,00
53	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.300.000,00	02.11.03		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
02.04	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE			10.302.0007.2042		Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência	
04.124.0004.2012	Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências			243	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 2.275.000,00
55	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 10.000,00	244	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.200.000,00
04.124.0004.2013	Manutenção Controladoria Geral do Município			245	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
58	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 70.000,00	02.11.04		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DE REDE ESPECIALIZADA	
59	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00	10.302.0007.2043		Manutenção e Aperfeiçoamento - Rede Especializada	
60	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 5.000,00	262	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 3.900.000,00
02.05	SECRETARIA DA FAZENDA			264	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
04.122.0002.2014	Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências			02.11.06		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA	
64	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 65.000,00	10.305.0007.2046		Manutenção e Aperfeiçoamento - Vigilância em Saúde	
04.122.0002.2015	Manutenção Departamento da Receita e ISS			283	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 340.000,00
67	3.1.90.11	Vencimentos Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 230.000,00	285	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 140.000,00
02.06	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			02.13		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
04.122.0002.2019	Manutenção Gabinete do Procurador-Geral e Dependências			02.13.01		FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
88	3.1.90.11	Vencimentos Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 125.000,00	12.361.0008.2048		Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental	
04.122.0002.2020	Manutenção da Procuradoria Jurídica			309	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 750.000,00
91	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 815.000,00	310	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 6.880.000,00
04.122.0002.2021	Manutenção Departamento de Dívida Ativa			311	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 270.000,00
97	3.1.90.11	Vencimentos Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 103.000,00	313	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 30.000,00
02.08	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			314	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 2.700.000,00
04.131.0002.2024	Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências			316	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 80.000,00
107	3.1.90.11	Vencimentos Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 80.000,00	12.365.0008.2050		Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil	
02.09	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA			320	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.380.000,00
02.09.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA			324	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 800.000,00
06.182.0005.2028	Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências			02.13.02		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
129	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 105.000,00	12.361.0008.2054		Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências	
130	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.000,00	339	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
06.182.0005.2029	Manutenção Departamento de Trânsito			12.361.0008.2055		Manutenção do Ensino Fundamental	
132	3.1.90.11	Vencimentos Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 226.000,00	342	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 10.735.000,00
133	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00	343	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
134	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 230.000,00	344	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 15.000,00
06.182.0005.2030	Manutenção Departamento de Segurança			345	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 885.000,00
140	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 215.000,00	12.365.0008.2057		Manutenção da Educação Infantil	
141	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.040.000,00	579	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 10.000,00
142	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	R\$ 13.000,00				
143	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 85.000,00				
06.182.0005.2031	Manutenção Departamento de Transportes						



362	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 130.000,00
364	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
365	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 340.000,00
02.13.03		OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
12.361.0009.2059		Manutenção Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
372	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 710.000,00
373	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 36.000,00
02.13.05		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0011.2067		Manutenção Departamento de Cultura	
403	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 305.000,00
02.13.06		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0012.2070		Manutenção Departamento de Esportes	
414	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 190.000,00
02.14		SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0013.2072		Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências	
431	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 160.000,00
15.451.0013.2073		Manutenção Departamento de Obras	
434	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 60.000,00
02.15		SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO	
15.452.0014.2074		Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências	
443	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 350.000,00
15.452.0014.2079		Manutenção Serviços Municipais	
455	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.200.000,00
15.452.0014.2080		Manutenção Oficina e Garagem	
462	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 60.000,00
02.16		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0015.2082		Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências	
481	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 25.000,00
16.482.0015.2083		Manutenção Departamento de Habitação e Assuntos Fundiários	
485	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 50.000,00
02.17		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
15.451.0016.2084		Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências	
491	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 105.000,00
15.451.0016.2086		Manutenção Meio Ambiente	
499	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 155.000,00
02.18		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.122.0017.2091		Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências	
529	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 230.000,00
23.122.0017.2092		Manutenção Comércio e Indústria	
531	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 120.000,00
02.19		SECRETARIA DE TURISMO	
23.695.0017.2094		Manutenção Departamento de Turismo	
542	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 75.000,00
		TOTAL.....	R\$ 54.840.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 14.026/2020.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 4 de novembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

## DECRETOS

### DECRETO Nº 4.006, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

"Altera o Decreto nº 3.510, de 20 de março de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2017/2021."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.560, de 30 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso III do artigo 1º do Decreto nº 3.510, de 20 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 3.718, de 8 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

....."

III - representantes dos pais de alunos:

Titular - Priscilla da Silva Lira Nunes

Suplente - Luiza Maria Pereira

Titular - Heloisa Regazzo Pereira

Suplente - Rita Matos Martinez;

....." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 4 de novembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### RESOLUÇÃO 03/2020

#### "ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA RESOLUÇÃO 02/2020"

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, em edição à resolução 02/2020, RESOLVE:

Considerando os apontamentos realizados pelo Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itanhaém, os artigos 1º e 3º da resolução 02/2020, passarão a figurar com a seguinte redação:

Art. 1º: Que As unidades de ensino mantenham suas secretarias escolares abertas ao público, de segunda à sexta-feira, das 08 às 14 horas, com o seguinte corpo administrativo: secretários de escola, serventes, auxiliares escolares, ajudantes gerais, oficiais escolares, assessores e diretores. Parágrafo único: Os demais servidores do quadro ficarão de sobreaviso e cientes de que a qualquer momento poderão receber convocação para comparecimento, salvo os servidores do grupo de risco e estagiários que ainda não atingiram a maioria civil, que deverão permanecer em trabalho remoto até a edição de novo decreto.

Art. 3º: Dada a peculiaridade das atividades exercidas diretamente com os discentes, também permanecerão em trabalho remoto os inspetores de alunos, ADI's, intérpretes de libras, educadores de creche, instrutores de informática e estagiários, atendendo à convocação da unidade escolar sempre que se fizer necessário o desempenho de atividades relacionadas com suas funções.

Art. 4º Os demais dispositivos da resolução 02/2020 permanecem inalterados.

Art. 5º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, 30 de junho de 2020

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário Municipal

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

# ONDE VOTAR

**Confira seu local  
de votação.**  
Com o número do  
Título de Eleitor, você  
pode consultar seu  
local de votação.

LOCAL	SEÇÃO
E.E. Dagoberto Nogueira da Fonseca	01, 02, 03, 04, 05, 06, 46, 52, 56, 65, 80 e 349
E.E. Dr. José Carlos Braga de Souza	07, 08, 09, 10, 44, 55, 66 123, 131 e 142
E.E. Benedito Calixto	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 47, 51, 53, 58, 61, 62 e 63
E.E. Prof. Jon Teodoresco	20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28
E.M. Bernardino de Souza Pereira	29, 30, 31, 32, 33, 45, 50, 57 e 208
E.E. Prof. Sílvia Jorge Pollastrini	34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 48, 54, 60, 64 e 68
E.E. Prof. Roselia Braga Xavier	41, 42, 43, 49, 59, 67, 79, 129 e 132
E.E. Milton Martins Poitena	69, 71, 73, 75, 77 e 126
E.M. Prof. Célia Marina Dal Pozzo Borges	70, 72, 74, 76, 78, 124, 130, 211, 219, 235, 356 e 364
E.M. Prof. Dalva Dati Ruivo	140, 151, 158, 167, 175, 187, 218, 243 e 281
E.M. Prof. Sílvia Regina Schiavon Marasca	139, 144, 145, 152, 161, 173, 174, 189, 209, 236 e 287
E.M. Noemia Salles Padovan	138, 150, 159, 172, 181, 192, 195 e 230
E.M. Prof. Carlos Augusto G. da Silva	136, 146, 156, 170, 183, 194, 202, 212, 222, 239 e 253
E.M. Prof. Filomena Dias Apelian	135, 154, 166, 178, 204, 240, 278 e 295
E.M. Prof. Ignez Martins	134, 165, 191, 205, 232, 258 e 342
E.M. Prof. Eugênia Pitta Rangel Veloso	180,190, 193, 200, 213, 217, 224, 234, 247, 255, 265, 274 e 284
E.M. Olga Lopes de Mendonça	182, 196, 207, 221, 237, 252, 273 e 360
E.M. Prof. Maria Aparecida Soares Amêndola	197, 206, 223, 242, 264 288, 307 e 344
E. M. Ana Cândida Ebling de Oliveira	244, 254, 256, 270, 276, 291, 302, 312, 317, 321 e 327
E.M. Prof. Maria Graciette Dias	245, 251, 262, 271, 282, 304, 323 e 337
E.E. José Antonio de A. Rogê Ferreira	249, 259, 272, 279, 289, 297, 313, 328 e 334
E.M. Harry Forssell	299, 314, 325, 332, 343, 347, 358 e 365
E.M. Prof. Walter Arduini	298, 311, 316, 322 e 359
E.M. Prof. Maria da Penha Correa Sanches	308, 326, 339 e 352
E.M. Maria das Graças Alves Santos	350, 362 e 367
E.M. Maria do Carmo Abreu Sodré	351



TRE-SP



PREFEITURA DE  
**ITANHAÉM**